



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

LEI N.º 191/2001 - PMO

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Saulo Ferreira da Silva
Técnico Legislativo
Mat. n.º 111CVMO

cria o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Oiapoque, localizado no Estado do Amapá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, na forma estabelecida na legislação.

Art. 2º - As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, observada a legislação específica que trata do assunto.

Art. 3º - Revoga-se a Lei n.º 123/97-PMO de 05 de setembro de 1997.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Oiapoque - AP, 27 de março de 2001

FRANCISCO MILTON RODRIGUES
Prefeito do Município de Oiapoque